



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CNPJ Nº 75.771.295/0001-07

LEI nº 1133

SÚMULA: Dispõe sobre o Sorteio de Prêmios aos Contribuintes inscrito no Cadastro do Município, no pagamento de tributos no exercício de 2006 e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mercadorias, com a finalidade de Sorteios de Prêmios, aos contribuintes que efetuarem o pagamento de Tributos Municipais no exercício de 2006, conforme regulamento.

Parágrafo Único: O executivo regulamentara o presente sorteio no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei e inclusive com nomeação da comissão organizadora do sorteio com participação de membros do Executivo, Legislativo, Associação Comercial e Contribuinte do Município.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
16 de Dezembro de 2005.


Jair Pinto Siqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/12/2005
EDICAO N. 4461 - TRIBUNA DO NORTE